

Contrato 010/2025

Processo nº 3050.01.0001591/2024-44

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ANDERSON GERALDO
TEIXEIRA FLORIANO PARA OS FINS QUE MENCIONA**

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG - CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.440.179/0001-05, com sede na Rua Araguari, nº 780, bairro: Catarina, na cidade de Sete Lagoas/MG, neste ato representada p o r Anderson Geraldo Teixeira Floriano, inscrito no CPF sob o nº 012.069.216-33, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1591/2024, Processo de Compras nº 3051002 000001/2025, Processo SEI nº 3050.01.0001591/2024-44, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *contratação de serviço de Revisão de Texto e Diagramação para apostilas que serão usadas em disciplinas e cursos de capacitação para atender os cursos superiores de Tecnologia em Laticínios (EPAMIG ILCT) e Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP)*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 101931313) e a proposta da contratada (SEI Nº 106169944) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	QUANTIDADE (NUMERO DE PAGINAS X NÚMERO DE PUBLICAÇÕES) (90 X 40)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	---------------------------	---	----------------------------	----------------------

1	REVISÃO DE TEXTO Revisão de textos de apostilas para disciplinas e cursos de capacitação nas áreas de agropecuária e laticínios, contemplando correções ortográficas, gramaticais, semânticas, além de coerência e concordância. A revisão visa garantir a qualidade estrutural e argumentativa dos textos. Normalização das apostilas – padronizar o texto e submetê-lo às normas exigidas, para apresentação do trabalho conforme o tipo de publicação, conforme as normas da ABNT - 5892/2019 - Data e hora, 6023/2020 (versão corrigida) – Referências, 6024/2012 - Numeração progressiva, 6027/2012 – Sumário e 10520/2023 – Citações - e tudo mais que se fizer necessário. <i>*Observação: A contagem de caracteres não incluirá os espaços entre as palavras.</i>	2.100 caracteres	3.600	R\$ 8,74	R\$ 31.464,00
2	DIAGRAMAÇÃO Diagramação de apostilas para disciplinas e cursos de capacitação, conforme o modelo fornecido pela EPAMIG, seguindo o Guia de Elaboração. O serviço será realizado para materiais com estimativa de 70 a 90 páginas cada, e o formato final será em e-Book com recursos interativos no arquivo em PDF. Observação: O modelo da capa já foi desenvolvido pela EPAMIG. A adequação da capa contará como duas páginas diagramadas (uma para a frente e outra para o verso).	página	3.600	R\$ 8,73	R\$ 31.428,00
TOTAL					R\$ 62.892,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$ 62.892,00 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 12 364 015 4016 0001 339039 0 10 1	RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço e dados para faturamento

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG	17.138.140/0041-10	0621501463763	RODOVIA BR - MG 352- KM 35	S/N	ZONA RURAL	PITANGUI	35650000

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de contrato: Frederico José Vieira Passos
- Fiscal de contrato: Marcelo Jorge Pereira Ribeiro

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1 prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2 dar garantia do serviço;
- 10.1.3 não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
- 10.1.4 responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5 atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6 manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15 obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG.

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no

art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumprilas deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante

ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2025.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Anderson Geraldo Teixeira Floriano

ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Geraldo Teixeira Floriano**, **Usuário Externo**, em 04/02/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**, **Diretor (a)**, em 04/02/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106464893** e o código CRC **33B10E5D**.

Referência: Processo nº 3050.01.0001591/2024-44

SEI nº 106464893

AVISO DE LICITAÇÃO
CMB/DAL-PMMG – UE 1250084 – Pregão 01/2025, Processo de Compras 01/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para prestação de serviço técnico especializado em operação de máquinas de recarga para produção de munições.. A data para abertura das propostas e sessão de pregão dar-se-á no dia 24/02/2025 às 09:00 (Horário de Brasília). Maiores informações: tel (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital estará disponível no site: www.portalcompras.mg.gov.br.

2 cm -06 2040541 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2025
PMMG – 11º BPM x Prefeitura de SÃO JOSÉ do MANTIMENTO. Objeto: Convênio de repasses de materiais e serviços. VIGÊNCIA: até 31/12/2029 com termo inicial a partir de 01/01/2025.

1 cm -06 2040588 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADO PESSOA JURÍDICA
O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga o interessado HABILITADO e CONVOCADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 06/02/2025
3º RPM – Vespasiano

Município	Interessado	Categoria
Santa Luzia	Clínica de Especialidades Bem Viver Ltda	Clínica Médica e Serviço de Apoio e Diagnóstico

11º RPM – Montes Claros

Município	Interessado	Categoria
Januária	Alv Oftalmologia Ltda	Clínica Médica

17º RPM – Pouso Alegre

Município	Interessado	Categoria
Cruzília	Daves Laboratório de Análises Clínicas Ltda	Laboratório Clínico

RESUMO DE NÃO HABILITADO PESSOA JURIDICA
O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.2.2; 7.2.10; 7.3.3; e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 06/02/2025
9º RPM – Uberlândia

Município	Interessado	Itens Pendentes Anexo II
Uberlândia	Ctcr-Centro de Tratamento de Cálculo Renal Ltda	II, III, V, XV, XVI, XVII

12º RPM – Ipatinga

Município	Interessado	Itens Pendentes Anexo II
Ponte Nova	R. M. Serviços Médicos	I, VI, VIII, XV, XVI

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

16 cm -06 2040822 - 1

RESUMO DE HABILITADOS PESSOA JURÍDICA
O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.4; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga os interessados HABILITADOS para formação do CADASTRO RESERVA no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM. Data: 06/02/2025
5º RPM – Uberaba

Município	Interessado	Categoria
Iturama	Geani de Fatima Garcia Ltda	Clínica Médica

4 cm -06 2040820 - 1

RESUMO DE NÃO HABILITADO PESSOA FISICA
O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.2.2; 7.2.5; 7.2.10; 7.3.3 e 7.5.9 e do Edital nº 01/2025, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 06/02/2025
18º RPM – Poços de Caldas

Município	Interessado
Santa Rita de Caldas	Andreia Couto Odontologia e Saúde Estética Ltda

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

4 cm -06 2040824 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO
Pregão eletrônico nº 1511189 - 291/2024 - 1510.01.0220721/2024-91Objeto: Aquisição de equipamentos de refrigeração, informática e outros para atender as necessidades da Polícia Civil de Minas Gerais. Lote 06 – Empresa vencedora: EMPREENDIMENTOS WG LTDA Valor homologado: R\$ 86.895,43 (Oitenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos) Lote 07 - Empresa vencedora: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA Valor homologado: R\$ 4.640.000,00 (Quatro milhões seiscentos e quarenta mil reais)
Belo Horizonte,06 de fevereiro de 2025.
Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretor de Aquisições

3 cm -06 2040734 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

4ºBBM – TERMO DE DOAÇÃO Nº 50.
Partes: FUNDAÇÃO SALVAR e CBMMG/4º BBM: Espécie: Termo de Doação. Objetos: Aparelhos de Ar Condicionado. Signatários: Felipe Augusto Maciel de Faria Mota Oliveira, Presidente da Fundação Salvar e Patrick Tavares Gomes, Tenente-Coronel BM, Comandante do 4º BBM.

4ºBBM – TERMO DE DOAÇÃO Nº 52.
Partes: FUNDAÇÃO SALVAR e CBMMG/4º BBM: Espécie: Termo de Doação. Objetos: Aparelhos de Ar Condicionado. Signatários: Felipe Augusto Maciel de Faria Mota Oliveira, Presidente da Fundação Salvar e Patrick Tavares Gomes, Tenente-Coronel BM, Comandante do 4º BBM.

3 cm -06 2040568 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO NÃO FINANCEIRO
PMMG – 10º BPM/11º RPM x Município de Coração de Jesus/MG x CONSEP; Termo de Convênio nº 05/2025; Objeto: Aperfeiçoar o Policiamento Ostensivo e a Preservação da Ordem Pública no Município de Coração de Jesus/MG; Valor total de repasse do Município: R\$ 216.000,00; Valor da Contrapartida PM: R\$ 43.200,00; Valor total estimado do Convênio: R\$ 259.200,00; Vigência: 28/01/2025 até 31/12/2028; data de assinatura: 28/01/2025.

2 cm -06 2040835 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO 11º BPM Nº 01/2025
PMMG – 11º BPM x Prefeitura de Alto Caparaó.Objeto: Convênio de repasses de materiais e serviços. VIGÊNCIA: até 31/12/2029 com termo inicial a partir de sua publicação.

1 cm -06 2040616 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG – 19º RPM x CONSEP (Jequitibá/MG). Comodato 01/2020; 1º Aditivo. Objeto: prorrogação de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses. Vigência: 08/02/25 a 07/02/27.

1 cm -06 2040437 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DIRETORIA DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO

Extrato do Convênio nº 1231000013/2025. Partícipes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e Município de São Jose do Divino. Objeto: Revitalização de estradas por meio de obras de reforma nas vias municipais que dão acesso à zona rural do Município. Valor do Repasse: R\$ 3.000.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 43.496,38. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 127 114 4419 0001 4440 41 01 0 15 1. Assinatura: 06/02/2025. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVO
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1231002185/2023. Partes: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Uruçania. Objeto-O presente Termo Aditivo tem por finalidade a ampliação do objeto do Convênio, com a utilização do saldo decorrente da economia alcançada em processo licitatório, rendimentos e acréscimo de contrapartida para aquisição de Implementos Agrícolas, bem como a prorrogação de vigência, conforme Plano de Trabalho em anexo, nos termos da Alteração do Plano de Trabalho anexo. Assinatura: 06.02.2025

5 cm -06 2040861 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 231
SEI Nº 1230.01.0000458/2025-12

Termo de Doação Nº 231: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Ouro Branco/MG, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.295.329/0001-92, denominado DONATÁRIO. OBJETO: 01 (uma) unidade Trator agrícola e 01 (uma) grade aradora de arrasto. FINALIDADE: para fins e uso de interesse social, quais sejam de extrema importância para o município, em função da inclusão produtiva e social dos produtores e agricultores familiares do Estado de Minas Gerais, com foco geral na geração de Desenvolvimento Rural Sustentável e acesso da população a uma maior e melhor oferta de produção agrícola, a Ação Orçamentária 4420 – Mecanização no Campo, fomenta o emprego e uso adequado de maquinários e equipamentos agrícolas, otimizando seu uso e proporcionando ganhos na produtividade do setor agropecuário mineiro, no que diz respeito aos quantitativos de patrulhas a serem doadas, os mesmos foram definidos conforme indicações da Comissão mencionada (1230.01.0000718/2024-76). VALOR: R\$147.655,88 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Assinam em 05/02/2025, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Ouro Branco/MG, Sr. Savio Rodrigues Fontes, como representante do Donatário.

5 cm -06 2040711 - 1

EXTRATO –CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE Nº 9447426/2024
SEI Nº 1230.01.0008203/2024-32. Celebram entre si, as partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita sob o CNPJ de Nº 18.715.573/0001-67, como CONTRATANTE e a empresa GOIAS GEO TOPOGRAFIA LTDA, inscrita sob o CNPJ de Nº 07.130.355/0001-44, como CONTRATADA. OBJETO: O presente contrato tem como objeto aontratação de empresas especializadas para execução de serviços de georreferenciamento de imóveis com áreas até 250 (duzentos e cinquenta) hectares e serviços de georreferenciamento de imóveis rurais por hectare, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, e anexo do Edital. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. VALOR: R\$ 326.205,00 (trezentos e vinte e seis mil duzentos e cinco reais). Assinam em 06/02/2025, o representante da contratante o Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes – Secretário de estado; e os representantes da contratada o Sr. Fernando Gonçalves de Melo Junior.

4 cm -06 2040724 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
SEI 2370.01.0003884/2021-73.

Partes IMA e o MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL. Objeto: Instalação de um Posto de Atendimento. Vigência: 60 meses a partir da publicação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
SEI 2370.01.0000845/2025-52
Partes IMA e o MUNICIPIO INDIANÓPOLIS. Objeto: Instalação de um Posto de Atendimento. Vigência: 60 meses a partir da publicação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
SEI 2370.01.0001026/2025-15
Partes IMA e o MUNICIPIO DE BOTELHOS. Objeto: Instalação de um Posto de Atendimento. Vigência: 60 meses a partir da publicação. 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA Nº SEI: 2370.01.0010041/2022-89
Partes: IMA e o MUNICIPIO DE URUCUIA. Objeto: Disponibilizar servidor administrativos para acessar o SIDAGRO no Escritório Seccional de Uruçuaia.

1ºTERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº SEI: 2370.01.0014076/2023-72

Partes: IMA e o MUNICIPIO DE BAEPENDI. objeto: Substituição de Servidor/Gestor de Convenio

5 cm -06 2040603 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS

PELA EMATER-MG:
Contratado: HIPERMERCADO SOUZA LTDA. Instrumento: Contrato nº G0020.2.31.72110124.00. Objeto: Fornecimento de pães de sal, tipo francês, manteiga, café e leite, para Escritório Local em Ibiracatu, da UREGI Januária/EMATER-MG. Vencimento: 29/01/2026. Valor: R\$ 1.153,90. Dotação Orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339030 67 1 0. Data: 29/01/2025.
Contratado: MERCEARIA SILVEIRA LTDA. Instrumento: Contrato nº G0015.2.31.87340124.00. Objeto: Fornecimento de pães de sal, tipo francês, manteiga, café e leite, para Escritório Local em São Pedro da União, da UREGI Guaxupé/EMATER-MG. Vencimento: 30/01/2026. Valor: R\$ 2.733,60. Dotação Orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339030 67 1 0. Data: 30/01/2025.
Contratado: MIGUEL LOPO DOURADO. Instrumento: Contrato nº G0020.2.31.02120125.00. Objeto: Fornecimento de pães de sal, tipo francês, manteiga, café e leite, para Escritório Local em Montalvânia e Juvenília, da UREGI Januária/EMATER-MG. Vencimento: 19/02/2026. Valor: R\$ 3.360,00. Dotação Orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339030 67 10. Data: 29/01/2025.
Contratado: A.M SILVA PANIFICADORA LTDA. Instrumento: Contrato nº G0039.2.31.81230124.00. Objeto: Fornecimento de pães de sal, tipo francês, manteiga, café e leite, para Escritório Local em Cabeceira Grande, da UREGI Unai/EMATER-MG. Vencimento: 13/01/2026. Valor: R\$ 2.682,00. Dotação Orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339030 67 10. Data: 13/01/2025.
Contratado SANTA HELENA MULTISERVIÇOS LTDA. Instrumento: Contrato nº E0060.2.13.79720124.00. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para instalação de rede de água para sistema de proteção contra incêndio no Escritório Central da EMATER-MG. Vencimento: 30/07/2025.Valor: R\$ 154.000,00. Dotação Orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Data: 30/01/2025.

Contratado: MAXXITEL INFORMATICA E TELECOM LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0032.2.04.10730120.00. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por 12 (doze) meses, bem como a alteração da velocidade de 30 Mbs (trinta mega bits por segundo) para 60 Mbs (sessenta mega bits por segundo), incorrendo a redução do valor. Vencimento: 17/02/2026. Valor: R\$ 1.078,80. Dotação Orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.339040.60.10. Data: 23/01/2025..DICOM – Divisão de Compras.

9 cm -06 2040408 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

AVISO DE RETIFICAÇÃO
SEI/MG Nº 3050.01.0001498/2024-33

Objeto: aquisição de Adubos e Fertilizantes para atender ao curso superior de Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP) e demais campos Experimentais da EPAMIG, conforme especificações constantes no Anexo I. Conforme aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 06/02/2025, caderno I (Diário do Executivo), página 41: Onde se lê: “PROCESSO LICITATORIO Nº 3051002 000011/2025”; leia-se: “3051002 000013/2025”; Onde se lê: “Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 19/02/2025 com início às 09:00 hs”; leia-se “Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 20/02/2025 com início às 09:00 hs”

3 cm -06 2040667 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS
Nº. 010/2025 - CONTRATO - Partes: EPAMIG e Anderson Geraldo Teixeira Floriano. Objeto: Contratação de serviço de revisão de texto e diagramação para apostilas. Proc.3051002000001/2025. Assinatura: 04/02/2025. Vigência: 04/02/2025 a 04/02/2026. Valor: R\$62.892,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Anderson Geraldo Teixeira Floriano - ANDERSON

2 cm -06 2040815 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

CONVOCAÇÃO
O Secretário Executivo do Conselho Curador da Fundação TV Minas Cultural e Educativa – TV Minas convoca os integrantes do conselho para a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Curador a realizar-se no dia 21 de fevereiro de 2025, sexta-feira às 10h, na modalidade híbridapara melhor conciliação das agendas.

Pauta:
1 – Novos Programas
2 – Assuntos Gerais:Expansão do Alcance eda Audiência
Local: Rua Tenente Brito Melo, nº 1090, Barro Preto, Belo Horizonte/MG

Gustavo Mendicino de Oliveira
Secretário Executivo do Conselho Curador da
Fundação TV Minas Cultural e Educativa
Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa

4 cm -06 2040771 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
7º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 159/2022-Entre a FUNDAÇÃO CLOVIS SALGADO e AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA. EPP; Objeto: é a atualização do valor da bolsa-estágio e do auxílio transporte, bem como alteração do valor do Contrato nº159/2022, para: R\$ 568.479,60; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Guilherme Almada Moraes; Processo SEI nº: 2180.01.0001550/2022-52.

2 cm -06 2040753 - 1

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Termo de Autorização de Uso nº 04/2025-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e To Be Shows e Eventos Ltda; Objeto: Autorização de uso do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; Valor: R\$ 581.890,00; Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Bernardo Pires Vaz Dabes; Processo SEI: 2180.01.0000085/2025-22.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Termo de Autorização de Uso nº 05/2025-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Samuel Damian de Oliveira; Objeto: Autorização de uso da Sala Juvenil Dias; Valor: R\$ 21.520,00; Vigência: 05 (cinco) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Samuel Damian de Oliveira; Processo SEI: 2180.01.0000075/2025-98.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO
Termo de Cessão de Uso nº 08/2025-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Secretaria de Estado de Educação -SEE; Objeto: Cessão de Uso Gratuito do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; Vigência: 03 (três) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas; Processo SEI: 2180.01.0000061/2025-88

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Termo de Autorização de Uso nº 10/2025-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Secreto Produções de Eventos Ltda; Objeto Autorização de uso do Jardim Parque Cemig Palácio das Artes; Valor: R\$ 14.088,00; Vigência: 03 (três) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Ricardo Carneiro Laudaes Pereira; Processo SEI: 2180.01.0000080/2025-60.

7 cm -06 2040376 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

EXTRATO DE RESCISÃO ESTÁGIO
Processo Sei 2170.01.0000169/2024-50 - Termo de rescisão ao Termo de Compromisso Nº 16/2024 ,firmado entre a FAOP e a estagiária Jeliane Jaíne de Rezende , aluna regularmente matriculada no curso de Administração Pública da Universidade Federal de Ouro Preto, a partir do 01/02/2025, com fundamento na Cláusula Oitava - da Extinção, item 8.2 do Termo de compromisso e nos termos do artigo 8º §1ºda Lei Estadual nº .12 .079, de 13 de janeiro de 1996.As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do referido Termo de Compromisso de Estágio, não restando mais nada a reclamar de parte a parte. Ouro Preto, 06 de Fevereiro de 2025 - Assinatura : Wirley Rodrigues Reis - Presidente FAOP e Jeliane Jaíne de Rezende (Estagiária).

3 cm -06 2040480 - 1

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
O Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.922, de 23 de abril de 2020, CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art 7º c/c o § 3º do art 39 da CR/1988, § 1º do art 10 do ADCT da CR/1988, Lei Complementar nº165, de17 de setembro de 2021, e art 2º do Decreto nº48 368 de 17 de fevereiro de 2022, ao servidor Renard de Jesus Taveira Lana , MASP 1.444.489-7 por 20 dias consecutivos a partir 17/12/2024 .
Wirley Rodrigues Reis .
Ouro Preto , 06 de Fevereiro de 2025 .

3 cm -06 2040485 - 1